



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 484, DE 12 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO DE ESTUDO DE DIAGNÓSTICO E REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/07.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 902, de 19 de agosto de 2019, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Barra de São Francisco e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a todos o acesso universal ao Saneamento Básico com qualidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização administrativa do processo, da participação e comunicação social,

CONSIDERANDO a segregações de competências na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico responsável pela coordenação e pela operacionalização do processo de revisão da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra de São Francisco, que será composta pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Kenismar Resende da Silva – representante da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Oseias Simplício – representante da Secretaria Municipal de Limpeza Pública;

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000

- c) Clauzenira Bueno Galhardo – representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica;
- d) Dayvison Eustáquio Vilaça – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- e) João Manoel de Sousa Saraiva – representante da Procuradoria Geral do Município.

II – 01 (um) representante a ser indicado pela Companhia Espírito-santente de Saneamento – CESAN.

§ 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente coordenará esta Comissão podendo, ainda, convocar outros órgãos afins quando necessário.

§ 2º Caberá à Comissão, em relação à comunicação social, estabelecer mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.

§ 3º Os integrantes da Comissão de Revisão do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico não serão remunerados por integrá-la.

Art.2º O Grupo de Trabalho Executivo reunir-se-á, periodicamente, em datas a serem definidas por seus membros, para discutir, deliberar e propor ao Chefe do Executivo os temas que lhe sejam afetos por competência.

Art. 3º De forma a assegurar a ampla divulgação das propostas do Plano e dos estudos que as fundamentam, a Comissão deverá apresentar cronograma para realização de audiência pública para assegurar o debate sobre o tema.

Art. 4º A Comissão deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar o devido relatório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,
12 de julho de 2023.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal